|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TERCEIRO EDITAL DE RETFICAÇÃO CONSOLIDADO DO CONCURSO N. 1/2021**  **As alterações estão destacadas por meio de moldura.**  **8º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA** | | | |
| **Objeto** | Seleção de vídeos curtos (*reels*), produzidos por alunos de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Médio, referentes à comemoração do 15º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”. | | |
| **Prêmios** | Será premiado após votação pela Internet um vídeo vencedor de cada região do país, escolhidos dentre os 5 (cinco) pré-selecionados de cada região pela Comissão Especial de Licitação.  No total, serão 5 (cinco) vídeos premiados (regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste).  Os prêmios serão ofertados exclusivamente pelos parceiros envolvidos no apoio ao projeto, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados, e consistirão em:  a) 1 (um) kit de equipamentos de produção de conteúdo, incluindo produtos tecnológicos para o(a) aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a);  b) 1 (um) troféu e um diploma de menção honrosa para o(a) aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a). | | |
| Data de divulgação do Edital: 5/11/2021   * Divulgação do Concurso, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) Facebook: <https://www.facebook.com/concursoleimariadapenha> Instagram: @concursoleimariadapenha. | | | |
| **Pedidos de Esclarecimentos**  Até o dia 8/3/2022 (3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições) | | | **Impugnação**  Até o dia 9/3/2022 (2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições) |
| exclusivamente pelo e-mail:  [concursoleimariadapenha@gmail.com](mailto:concursoleimariadapenha@gmail.com) | | | |
| **CRONOGRAMA** | | | |
| Cerimônia híbrida para o lançamento do Concurso sobre a Lei Maria da Penha na Câmara dos Deputados | | | 9 de novembro de 2021 |
| Inscrições dos vídeos/projetos | | | 16 de novembro de 2021 a  18 de fevereiro de 2022 |
| Reabertura das inscrições dos vídeos/projetos | | | 7 a11 de março de 2022 |
| Análise e divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições | | | 14 a 18 de março de 2022 |
| Período de apresentação de recursos de reconsideração do resultado do deferimento/indeferimento das inscrições | | | 21 a 25 de março de 2022 |
| Divulgação da análise dos recursos e da nova relação das inscrições deferidas e indeferidas | | | 28 de março de 2022 |
| Período de análise dos vídeos pela Comissão Especial de Licitação | | | 28 de março a 8 de abril de 2022 |
| Divulgação dos vídeos selecionados pela Comissão Especial de Licitação | | | 12 de abril de 2022 |
| Votação Popular | | | 13 a 19 de abril de 2022 |
| Divulgação do Resultado Final | | | 20 de abril de 2022 |
| Premiação | | | 27 de abril de 2022 |
| **Informações Adicionais** | | | |
| **Telefones:** (61) 3215-8814,  3215-8815 e 3215-8819  E-mail: [concursoleimariadapenha@gmail.com](mailto:concursoleimariadapenha@gmail.com) | | **Endereço:**  Câmara dos Deputados  Secretaria da Mulher  Edifício Principal, Térreo, Ala E, Sala 01.  Praça dos Três Poderes  Brasília – DF. CEP: 70160-900. | |
| Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59.** | |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF. | | | |
|  | | | |

**ÍNDICE DO EDITAL**

1. DO OBJETIVO 4

2. DO OBJETO 5

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO 6

4. DAS INSCRIÇÕES 6

5. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A) 8

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM 8

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 9

8. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS 9

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS 10

10. DO RESULTADO FINAL 11

11. DA PREMIAÇÃO 12

12. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 12

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

ANEXO N. 1 - TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS (MODELO) 14

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, por intermédio de Comissão Especial de Licitação, legalmente designada pela Portaria n. 7, de 2021, da Presidência da Câmara dos Deputados, tendo em vista o que consta do Processo n. 737.185/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, para a Seleção de vídeos curtos (*reels*), produzidos por alunos de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Médio, referentes à comemoração do 15º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”.

O presente Concurso reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 1993.

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

1. DO OBJETIVO
   1. O presente Edital tem como objetivo incentivar a discussão sobre a violência contra a mulher entre os(as) jovens de diferentes comunidades e grupos sociais por meio da seleção de vídeos curtos (*reels*), produzidos por alunos de escolas públicas e privadas na faixa etária entre 14 e 18 anos, devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Médio, referentes à comemoração do 15º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”.
   2. A participação dos jovens é imprescindível, pois acreditamos que um mundo onde homens e mulheres convivam de maneira harmoniosa e pacífica é construído desde a juventude, por meio do exemplo e do ensinamento de valores que reforcem a cultura de respeito e valorização das diferenças e que fortaleçam a autoestima e a igualdade de oportunidades para meninos e meninas.
   3. A iniciativa é uma realização da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, que desde 2012, em convênio com o Banco Mundial, realiza o Concurso Cultural sobre a Lei Maria da Penha, já tendo premiado criações artísticas em diversos formatos, como filmes, canções, fotografias e ilustrações.
   4. Neste ano de 2021, o Concurso conta ainda com a parceria e o apoio do Facebook.
   5. O Concurso premiará os melhores vídeos que tratem do tema proposto.
   6. A opção pelos vídeos curtos tem o intuito de ampliar o conhecimento do conteúdo da Lei, que é o maior mecanismo de proteção às mulheres, além de proporcionar aos jovens a reflexão quanto ao seu papel nas mudanças positivas de comportamentos e o respeito à integridade física e psicológica das mulheres de hoje e de amanhã.
2. DO OBJETO
   1. O presente Concurso em comemoração ao 15º Aniversário da Lei Maria da Penha, com o tema: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”, tem por objeto incentivar a produção de vídeos de curta duração por jovens com idades entre 14 e 18 anos, devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Médio, estimulando atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo em escolas públicas e particulares brasileiras.
   2. As obras devem ter duração mínima de 15 segundos e duração máxima de 1 (um) minuto, incluindo os créditos finais, que deverão conter, obrigatoriamente, o título da obra, o nome do(a) autor(a) do vídeo, o nome do(a) professor(a) orientador(a), o nome da escola, a cidade e Unidade Federativa.
      1. Os vídeos que estiverem fora desses padrões serão desclassificados.
   3. Cada aluno(a) poderá inscrever apenas 1 (um) vídeo para concorrer ao presente Concurso.
      1. Já o(a) professor(a) poderá orientar mais de um trabalho, sem quantidade limite.
   4. As obras devem ser inéditas nos meios de comunicação de um modo geral e não podem ter sido inscritas em concursos anteriores.
   5. As obras devem apresentar conteúdos originais produzidos exclusivamente pelos(as) alunos(as), não podendo ter sido copiadas de outra obra já existente.
   6. As obras devem ser dirigidas ao público em geral, com classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria n. 1.220, de 2007, publicada pelo Ministério da Justiça.
   7. É vedada a inscrição de vídeos que:

a) fujam ao tema proposto: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”;

b) com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório;

c) com conteúdo sexual explícito; e

d) com sugestão de atividade ilegal, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente.

* 1. Para concorrer ao presente Concurso, o(a) aluno(a) poderá inscrever vídeo produzido com imagens captadas por celular ou qualquer outro dispositivo de gravação, desde que seja possível fazer upload do vídeo nas redes sociais (Instagram, Facebook, Whatsapp, entre outros).
  2. É vedado o auxílio de empresas ou profissionais da área de produção audiovisual ou áreas afins, bem como a utilização de impulsionamento e/ou patrocínio de publicação.
     1. Se tal recurso for utilizado, o vídeo será desclassificado pela Comissão Especial de Licitação.
  3. Caso o vídeo desclassificado seja o vencedor, o(a) responsável pela inscrição será obrigado a devolver todos os prêmios recebidos.

1. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
   1. Poderão participar deste Concurso pessoas físicas que tenham produzido o vídeo individualmente e que:

a) tenham, no máximo, 18 (dezoito) anos e, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade na data da inscrição do Concurso;

b) sejam brasileiros natos ou naturalizados.

* 1. Não poderão participar deste Concurso, alunos(as) que possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com:

a) deputados federais;

b) servidores efetivos ativos ou inativos da Câmara dos Deputados;

c) secretários parlamentares;

d) ocupantes de cargos de natureza especial;

e) pessoa que trabalhe ou preste serviço na Câmara dos Deputados, seja por vínculo direto ou por meio de empresas de terceirização;

f) estagiário(a) ou participante do Programa Pró-Adolescente na Câmara dos Deputados;

g) membros da Comissão Especial de Licitação;

h) funcionários(as) de quaisquer entidades apoiadoras, fomentadoras, realizadoras ou relacionadas de qualquer forma a este Concurso.

* 1. A vedação abrange inclusive os servidores, secretários parlamentares, estagiário(a), participante do Programa Pró-Adolescente e trabalhadores de empresas terceirizadas e/ou sócios das entidades privadas apoiadoras deste Concurso, conforme declaração a ser preenchida na página oficial do Concurso (https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha).

1. DAS INSCRIÇÕES
   1. A inscrição dos vídeos, no período de 16 de novembro a 18 de fevereiro de 2022, será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário de inscrição e upload do vídeo no sítio eletrônico https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha.
      1. Em virtude de falha técnica na página oficial do Concurso, identificada antes do término do prazo estabelecido neste item 4.1, a inscrição dos vídeos será reaberta, no período de 7 a 11 de março de 2022.
   2. Não serão consideradas as inscrições apresentadas fora do prazo ou por meio diverso da página oficial do Concurso.
   3. Para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento pelo sistema.
   4. A Comissão Especial de Licitação não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergências de horários ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
   5. Cada participante poderá inscrever um único vídeo.
      1. Caso haja mais de um vídeo feito por um(a) mesmo(a) participante, as inscrições repetidas serão excluídas, sendo considerada válida apenas a primeira delas.
   6. A inscrição no Concurso é gratuita.
   7. O(A) participante será responsável pela veracidade e pela fidedignidade das informações prestadas e arcará com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário ou afins, isentando a Câmara dos Deputados e os parceiros de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
   8. O vídeo deverá ser apresentado na íntegra no ato da inscrição, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.
   9. O(A) participante ou seu representante legal deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição online e concordar com o Termo de Ciência, Concordância e Responsabilidade, ambos disponíveis na página oficial do Concurso (<https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha>).
   10. A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.
   11. No caso de desconformidade com as regras constantes deste Edital, a inscrição do(a) participante será indeferida.
   12. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no sítio oficial do Concurso (https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha), nas datas prováveis de 14 a 18 de março de 2022.
   13. O prazo para interposição de recurso pelo deferimento/indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de que trata o item 4.12 deste Título.
   14. Os recursos de reconsideração do deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser enviados no prazo estabelecido no item 4.13 deste Título, exclusivamente para o endereço eletrônico [concursoleimariadapenha@gmail.com](mailto:concursoleimariadapenha@gmail.com), com os motivos da contestação devidamente fundamentados.
   15. No caso de acolhimento de recurso, nova relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página oficial do Concurso no dia 28 de março de 2022.
   16. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) participante nos documentos solicitados neste Edital.
2. DA RESPONSABILIDADE DO(A) AUTOR(A)
   1. Ao enviar sua inscrição para o Concurso, o(a) autor(a) do trabalho, por meio de seu responsável legal, quando for o caso, declara ser o(a) proprietário(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a veiculação do vídeo.
3. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM
   1. É imprescindível o preenchimento da Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra no momento da inscrição.
   2. As inscrições enviadas sem a Autorização de Divulgação e Uso de Imagem, de Voz e da Obra serão indeferidas.
   3. Os direitos de uso relativos a cada obra encaminhada serão cedidos à Câmara dos Deputados, por prazo indeterminado, conforme modelo do Anexo n. 1 deste Edital, respeitados os direitos patrimoniais do criador, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610, de 1998, podendo a obra ser utilizada e divulgada, por aquele órgão e seus parceiros, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do autor.
   4. Ao enviar sua inscrição para o 8º Concurso de Vídeos Curtos sobre a Lei Maria da Penha – Edital n. 1/2021 – Terceiro Edital de Retificação Consolidado (https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha), o(a) autor(a) da obra e seu(sua) responsável legal – em caso de autores(as) menores de 18 anos – declaram que o(a) autor(a) da obra é o(a) proprietária(a) ou o(a) possuidor(a) de todas as licenças e direitos necessários para a exibição do vídeo, incluindo, mas não se limitando a:

a) direitos de uso de imagem e de som de pessoas ou de objetos que eventualmente apareçam na obra;

b) direitos de músicas usadas como trilha sonora ou incidental no filme;

c) direitos de textos que apareçam no vídeo;

d) direitos de imagens de arquivos que apareçam na obra.

* 1. Os vídeos ganhadores serão licenciados para exibição e veiculação pela Câmara dos Deputados, pelo Banco Mundial e pelos demais parceiros desta iniciativa por prazo indeterminado, respeitados os direitos autorais dos(as) criadores(as), em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei n. 9.610, de 1998.
  2. Poderão ser utilizados e divulgados os registros nas ações e mas etapas do Concurso, pelos órgãos realizadores e pelas emissoras de radiodifusão parceiras, inclusive pela Internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o nome do(a) autor(a), sem ônus adicionais.
  3. Ao se inscrever, o candidato autoriza as instituições que constam no item 6.5 a utilizarem imagens e registros das obras para fins educacionais de divulgação, sem comercialização.
  4. Ao se inscrever no Concurso, o(a) candidato(a) declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 6.5, quando for o caso.

1. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
   1. A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n. 7, de 2021, da Presidência da Câmara dos Deputados será composta por 3 (três) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, quais sejam:

a) Iara Aparecida de Oliveira Cordeiro, como membro e Presidente da Comissão, representando a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados;

b) Elisa Diniz, representando o Banco Mundial;

c) Mafoane Odara, representante do Facebook.

* 1. Os integrantes da Comissão Especial de Licitação têm poder de veto com relação a vídeos que possam ferir padrões de conduta da instituição que representam.

1. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS
   1. Encerrado o período de inscrições estabelecido, a Comissão Especial de Licitação realizará, de 28 de março a 8 de abril de 2022, a seleção dos melhores trabalhos e escolherá 5 (cinco) vídeos finalistas por região, totalizando 25 (vinte e cinco) vídeos, considerando os critérios definidos no Título 9 deste Edital.
      1. Caso alguma região não alcance a quantidade d,e 5 (cinco) vídeos, sua participação ocorrerá com a quantidade total dos vídeos classificados.
      2. Os vídeos selecionados pela Comissão Especial de Licitação serão disponibilizados na página do Concurso no Facebook (<https://www.facebook.com/concursoleimariadapenha>) para votação popular, na data provável de 12 de abril de 2022.
   2. O vídeo de cada região que receber o maior número de curtidas no período de 13 a 19 de abril de 2022, contabilizadas no Facebook, será considerado vencedor do Concurso da respectiva região, desde que observado o disposto no item 2.9 deste Edital.
      1. Definem-se como “curtidas” todas as imagens que podem ser exibidas ao selecionar-se a tecla de curtir.
      2. Não serão aceitos recursos de recontagem de curtidas na página do Concurso no Facebook, dadas as impossibilidades técnicas para tal.
      3. A divulgação de vídeos não selecionados ficará a critério dos organizadores do Concurso.
2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS
   1. As obras inscritas serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação de acordo com os seguintes critérios gerais, sendo o valor máximo de cada um igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

a) qualidade técnica e adequação aos objetivos do tema proposto: “15 anos da Lei Maria da Penha: como a educação pode ajudar a prevenir violências contra a mulher?”;

b) inovação;

c) originalidade;

d) criatividade;

e) linguagem artística;

f) conteúdo;

g) capacidade de execução da obra de acordo com as orientações apresentadas neste Edital, entre as quais, a observância da adequação do conteúdo ao tempo estipulado;

h) contribuição para o fomento e para a discussão do tema proposto;

i) conformidade com as premissas estabelecidas no item 2.7 deste Edital.

* 1. Havendo empate entre a nota final das obras, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos seguintes critérios de avaliação, na ordem apresentada no item 9.1:

a) maior nota no critério da alínea “a”;

b) maior nota nos critérios das alíneas “b” a “f”;

c) maior nota no critério da alínea “h”.

* 1. Persistindo o empate, caberá à Comissão Especial de Licitação, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.
  2. As obras cuja pontuação seja inferior a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.
  3. Serão vedados e desclassificados os vídeos inscritos que:

a) fujam ao tema proposto;

b) incentivem a agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;

c) tenham conteúdo de caráter discriminatório, racista ou que ofenda alguma religião ou região do país;

d) tenham conteúdo de caráter ofensivo ou vexatório;

e) tenham caráter promocional ou político-partidário;

f) tenham conteúdo sexual explícito ou com sugestão de alguma atividade ilegal;

g) faça apologia a alguma das violências tipificadas na Lei Maria da Penha;

h) atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Congresso Nacional;

i) atentem contra qualquer lei ou norma jurídica vigente;

j) violem o direito de terceiros, **incluídos os de propriedade intelectual**.

* 1. À Comissão Especial de Licitação é reservado o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados.

1. DO RESULTADO FINAL
   1. O resultado do Concurso será divulgado no dia 20 de abril de 2022, no sítio eletrônico https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha.
   2. A Câmara dos Deputados notificará, por correspondência eletrônica ou telefone, os(as) autores(as) dos vídeos vencedores, desde que estejam corretamente identificados(as) por meio dos dados exigidos na ficha de inscrição.
   3. Caso não seja possível contatar o(a) autor(a) do vídeo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do Concurso, o projeto será desclassificado e o(a) próximo(a) colocado(a) será notificado(a), seguindo a ordem de classificação.
   4. A decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à seleção dos vídeos, conforme critérios de avaliação estabelecidos no item 9.1 deste Edital, será soberana, não se admitindo contra ela interposição de recurso.
   5. O resultado final do Concurso ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.
2. DA PREMIAÇÃO
   1. Os trabalhos selecionados pela Comissão Especial de Licitação serão exibidos nos meios de comunicação da Câmara dos Deputados, nas redes de comunicação dos parceiros, como o Banco Mundial e o Facebook, além de disponibilizados no endereço https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha.
   2. Serão selecionados 5 (cinco) vídeos, um de cada região do país.
   3. Os(as) vencedores(as) participarão da Cerimônia de Premiação na Câmara dos Deputados, de forma virtual, na data provável de 27 de abril de 2022, acompanhados(as) pelos(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos inscritos**.**
   4. Os prêmios serão ofertados exclusivamente pelos parceiros envolvidos no apoio ao projeto, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.
   5. Os prêmios consistirão em:

a) 1 (um) kit de equipamentos de produção de conteúdo, incluindo produtos tecnológicos para o(a) aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a);

b) 1 (um) troféu e um diploma de menção honrosa para o(a) aluno(a) premiado(a) e para cada professor(a) orientador(a).

1. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO, DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
   1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara dos Deputados, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
   2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, por meio do envio da petição à Comissão Especial de Licitação exclusivamente pelo e-mail [concursoleimariadapenha@gmail.com](mailto:concursoleimariadapenha@gmail.com).
      1. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.
      2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a inscrição e/ou a apresentação dos projetos, será designada nova data para inscrição.
   3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [concursoleimariadapenha@gmail.com](mailto:concursoleimariadapenha@gmail.com).
   4. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas, omitidos os nomes dos autores, serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. A inscrição efetuada neste Concurso implica total aceitação das regras deste Edital.
   2. O acompanhamento de publicações, de avisos e de comunicados referentes ao Concurso é de responsabilidade exclusiva do(a) participante.
   3. É de responsabilidade do(a) participante e de seu representante legal manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, se for selecionado e não localizado, perder o direito ao prêmio, situação em que será chamado o próximo selecionado.
      1. A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) participante por não atender ao disposto neste item 13.3.
   4. A Câmara dos Deputados divulgará todas as fases do Concurso, as suas decisões e demais informações pertinentes por meio do sítio eletrônico https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha.
   5. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento pela Câmara dos Deputados, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
   6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos https://bit.ly/8ConcursoLeiMariadaPenha e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
   7. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
   8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
   10. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 3 de março de 2022.

*ASSINATURA ELETRÔNICA*

Iara Aparecida de Oliveira Cordeiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ANEXO N. 1**

**TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

(MODELO)

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu DIRETOR GERAL, o Senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o Sr.(a) (RESPONSÁVEL LEGAL DO VENCEDOR DO 8º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA – EDITAL N. 1/2021 – TERCEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO - QUALIFICAR), daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o vídeo acerca do tema “15 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: COMO A EDUCAÇÃO PODE AJUDAR A PREVENIR AS VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER?”, doravante denominado simplesmente VÍDEO, produzido pelo menor que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente, os direitos patrimoniais sobre o VÍDEO, previstos no art. 29 da Lei n. 9.610, de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do VÍDEO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei n. 9.610, de 1998, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do VÍDEO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados no VÍDEO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do VÍDEO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quinto – Na composição do valor do serviço de produção do VÍDEO já está incluído o valor da cessão total dos direitos patrimoniais deste para a CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO VÍDEO**

A utilização do VÍDEO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (folhas) cada.

Brasília,        de                          de 2022.

Pelo CEDENTE Pela CESSIONÁRIA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celso de Barros Correia Neto

Diretor Geral

Brasília, 3 de março de 2022.

*ASSINATURA ELETRÔNICA*

Iara Aparecida de Oliveira Cordeiro

Presidente da Comissão Especial de Licitação